220 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES
CNPJ nº 32.158.984/0001-20

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2025

I. DATA, HORA E LOCAL. : Às 10:00 horas do dia 16 de julho de 2025, na sede social da administradora do **220 CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, alterada pela Resolução 175 CVM, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175 CVM"), inscrito no CNPJ sob o nº 32.158.984/0001-20 ("Fundo"), neste ato representado por sua administradora **NORONHA TRUST LTDA**., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 221, conjunto 41, CEP 05428-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.230.344/0001-90, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 21.786, de 23 de fevereiro de 2024 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada a convocação tendo em vista a presença dos cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, conforme assinaturas apostas na presente ata, nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento").

III. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Victor Moreira; e Secretário: Vinicius Ribeiro.

IV. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre a:

(i) Aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo 31 de dezembro de 2024; e

(ii) Alterar o Regulamento para:

(a) Alterar o índice de correção da Taxa de Administração de Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas para Índice de Preço ao Consumidor Amplo calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e

(b) Alterar a periodicidade de divulgação de cota de diária para mensal, portanto, alterando o Parágrafo Primeiro do Art 19., nos termos abaixo.

*"**Parágrafo Primeiro** As Cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido do Fundo pelo número de Cotas do Fundo ao final de cada mês, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições do presente Regulamento."*

Clicksign 4da04099-08d1-4946-8eb7-a6c28e7876d9

(iii) A rerratificação da prestação de garantia pelo Fundo, no âmbito da operação contratada com o Banco do Brasil S.A., em que o FIP atua na condição de avalista, a fim de garantir as referidas operações assumidas pela Agasus, aprovada em assembleia geral de cotistas do FIP no dia 12/08/2024 ("Assembleia").

Esclarece-se que não houve qualquer alteração nas condições da garantia prestada, permanecendo inalterada sua modalidade, abrangência e termos comerciais. A presente rerratificação se limita exclusivamente à correção da numeração do contrato originalmente referenciado na Assembleia, de forma que, onde se lê: “Contrato nº 322.103.912”, leia-se corretamente: “Contrato nº 322.103.913.

(iv) Autorizar a Administradora a tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

III. DELIBERAÇÕES. Discutidas as matérias da ordem do dia, os cotistas aprovaram por unanimidade, sem quaisquer restrições todas as matérias presentes na ordem do dia, bem como autorizam o Administrador praticar todos os atos necessários para implementação do disposto nos itens acima.

Em decorrência da aprovação das matérias aprovadas acima, o Regulamento do Fundo passa a vigorar nos termos do anexo à presenta.

IV. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa e pelos presentes.

São Paulo, 16 de julho de 2025

Mesa:

_____	_____
Victor Moreira	Vinicius Ribeiro
Presidente	Secretário

Clicksign 4da04099-08d1-4946-8eb7-a6c28e7876d9